PREFEITURA DE Belo Jardim
A semente de um novo tempo

LEI Nº 1.485/2001

EMENTA: Dispõe sobre a modificação
Do Anexo I do Art. 1º da Lei Nº 1.480/2001

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposição do Inciso II do art. 167 da Constituição Federal e arts. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o Anexo I do Art. 1º da Lei nº 1.480/2001, que passa a Ter o seguinte teor:

ANEXO I

CARGOS	VAGAS EXTINTAS
Auxiliar de Serviços gerais	180
Zeladora	41
Telefonista	20
Vigia	70
Ajudante	90
Auxiliar I	40
Gari	70
Auxiliar II	35
Auxiliar III	35
Motorista	15
Agente Administrativo I	30
Agente Administrativo II	55

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim, 07 de agosto de 2001.

JOÃO MENDONÇA
- PREFEITO -

Lido em reunião 06/08/01

Secretário

Aprovado em 1º e 2º discussão por 8 votos a favor 4

Sala das Sessões 06/08/01

3876-14

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

PARECER Nº 057 / 2001.
PROJETO DE LEI. Nº 040/2001.

EMENTA: Dispõe sobre a modificação do Anexo I do Art. 1º da Lei nº 1.480/2001.

A Comissão de Constituição de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais passando a analisar o Projeto de Lei 40/01, que dispõe sobre a modificação do anexo I do **Art. 1º** da Lei 1.480/2001, a legando o seguinte:

A matéria em apreço não é de ordem Jurídica ou Constitucional, que é concernente a esta comissão, tendo em vista que o teor da matéria ter cunho eminentemente administrativo, cabendo ao executivo dentro dos critérios, conveniência e eficiência determinar o controle estabelecido ao anexo I.

Não cabendo a esta comissão opinar favoravelmente ou não sobre a matéria, pelo fato da mesma não ser de ordem Jurídica e sim administrativa.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2001.

José Pereira Sobrinho
Presidente

Euno Andrade da Silva Filho
Membro

José Wilson Campelo
Membro

RUA AMÉLIA SOARES PAES, S/N – FONE: (0**81) 3726-1991/2614
BELO JARDIM-PE – CEP: 55.150-000

Lido em reunião de 06 / 08 / 01

Secretário

Aprovado em 1ª e 2ª discussão por 8 votos unanimidade

Sala das Sessões 06 / 08 / 01

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

PARECER Nº 058 / 2001.
PROJETO DE LEI. Nº 040/2001.

EMENTA: Dispõe sobre a modificação do Anexo I do Art. 1º da lei nº 1.480/2001.

A Comissão de Finanças e Orçamento, em estudo e focalização do Projeto de Lei, que Dispõe sobre a modificação do Anexo I do Art. 1º da Lei 1.480/2001, baseado na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, 06 de agosto de 2001.

Ginaldo José de Souza
Presidente

José Anselmo da Silva
Membro

Diniz Suares da silva
Membro

RUA AMÉLIA SOARES PAES, S/N – FONE: (0**81) 3726-1991/2614
BELO JARDIM-PE – CEP: 55.150-000

Belo Jardim
A semente de um novo tempo

Lido na reunião de 01 / 08 / 01

Encaminhe-se à comissão de Justiça e Redação

Secretário

Sala das Sessões 01 / 08 / 01

Presidente

PROJETO DE LEI N.º 040/2001

Aprovado em 1ª e 2ª discussão por 8 votos a 4

Sala das Sessões 06 / 08 / 01

EMENTA: Dispõe sobre a modificação do Anexo I do Art. 1º da Lei Nº 1.480/2001.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica modificado o Anexo I do Art. 1º da Lei Nº 1.480/2001, que passa a Ter o seguinte teor:

ANEXO I

CARGOS	VAGAS EXTINTAS
Auxiliar de Serviços Gerais	180
Zeladora	41
Telefonista	20
Vigia	70
Ajudante	90
Auxiliar I	40
Gari	70
Auxiliar II	35
Auxiliar III	35
Motorista	15
Agente Administrativo I	30
Agente Administrativo II	55

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 01 de Agosto de 2001.

JOÃO MENDONÇA

- P R E F E I T O -